

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 9 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00499 | Caderno 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 264/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO Nº 265, DE 08 DE ABRIL DE 2020
- DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 9 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00499 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 -CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 264/2020, de 08 de abril de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento da feira livre do dia 12 de abril (domingo), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 12 de abril do fluente ano, é feriado municipal, onde se comemora a emancipação política do município que faz 58 anos e sendo páscoa feriado nacional,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica cancelada a feira livre do dia 12 de abril de 2020 (domingo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

dutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 9 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00499 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 265, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a propagação da COVID-19 e a necessidade de adoção de medidas enfáticas, com sérios impactos na economia e finanças públicas;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que foi declarada situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto Municipal nº 260, com a adoção de diversas medidas para prevenção e enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública a pedido da União, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia reconheceu o estado de calamidade pública a pedido do Governo Estadual, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.512/2020;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 9 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00499 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETA

- **Art. 1º**. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Dutra em decorrência da pandemia de COVID-19, para todos os fins legais.
- **Art. 2º**. O Município solicitará à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública especialmente para os fins do quanto disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 3º**. Ficam mantidas todas as medidas já adotadas para combate à pandemia de COVID-19.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia, 08 de Abril de 2020.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 9 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00499 | Caderno 1

Decreto



Decreto Municipal n° 13/2020, de 09 de abril de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3°, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265, de 08 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Dutra em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 112/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 272.783,37 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Art. 2º. Fica criada a ação orçamentária 2.111 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0006 – SAÚDE MUNICIPAL DE QUALIDADE

Atividade: 2.111 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Página 005



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 9 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00499 | Caderno 1



Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 5.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA **Elemento:** 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 62.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 30.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 30.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 115.783,37

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS **Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito especial indicado no art. 1º decorrerão de:

 a. Utilização do excesso de arrecadação decorrente de receita transferida do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Dutra, destinada a execução de ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 272.783,37;



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 9 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00499 | Caderno 1



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, EM 09 DE ABRIL DE 2020.

Silvio Mário Alves Almeida Prefeito Municipal